

# AUTORIZAÇÃO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Resultado: Sugestão de Deferimento  
Analisado por: Kelvin Barbosa de Oliveira  
Data: 22/11/2011 17:52:19

Análise:

## RELATÓRIO – PARECER FINAL

### 1. DADOS GERAIS

Processo:201013761

Mantida:

Nome: FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Código da IES: 2855

Endereço: Av. Baltazar de Oliveira Garcia, Nº 4879 - Rubem Berta - Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul

IGC Faixa: 3

Conceito Institucional: 3

Ato de Credenciamento: Portaria MEC No.3.558

Data do Documento: 26/11/2003 Data de Publicação: 28/11/2003

Mantenedora:

Razão Social: UNIÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE NEGÓCIOS LTDA

Código da Mantenedora: 1861

Curso:

Denominação: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Código do Curso: 1134546

Grau: Bacharelado

Carga Horária: 3360

Modalidade: Presencial

Vagas Totais Anuais: 200

Local da Oferta: Av. Baltazar de Oliveira Garcia, Nº 4879 - Rubem Berta - Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul

### 2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização pelo poder público para a oferta do curso de graduação constante nos dados gerais deste documento, foi submetido às análises iniciais, quando se verificou estarem presentes as condições para dispensa da avaliação, previstas no artigo 11-A da Portaria Normativa nº 40/2007, pois se trata de instituição com Índice Geral de Cursos-IGC 3 e Conceito Institucional-CI 3.

Desta forma, foi suprimida a fase de avaliação e os autos do processo foram encaminhados para conclusão.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (1134546), Bacharelado, com 200 (DUZENTAS) vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 2855, mantida pela UNIÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE NEGÓCIOS LTDA, com sede no município de PORTO ALEGRE, no Estado RIO GRANDE DO SUL, a ser ministrado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, Nº 4879 - Rubem Berta - Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

# AUTORIZAÇÃO ARQUITETURA E URBANISMO

Resultado: Sugestão de Deferimento

Analisado por: Zilá Ribeiro de Ávila

Data: 11/10/2011 16:31:49

Análise:

O processo ora em análise, protocolizado no sistema e-MEC sob o n. 200809756, refere-se a Autorização do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, pleiteado pela Faculdade São Francisco de Assis, a ser ofertado no Estado do Rio Grande do Sul. A Instituição foi credenciada mediante a Portaria MEC nº 3.558, de 26 de novembro de 2003. Mencione-se que a IES está em processo de Recredenciamento, protocolizado sob o nº. 20077258.

A Faculdade apresenta IGC 3, IGC contínuo 2.7800, e ainda não apresenta CI. Consta no Cadastro e-MEC que a Instituição oferece dois cursos de graduação, Administração (ENADE 4 e CPC 3), e, Ciências Contábeis (ENADE 3 e CPC 3).

Ab initio, urge mencionar que o processo foi diligenciado quanto ao endereço de oferta na fase de Análise Documental, haja vista que a IES indicou dois endereços de oferta do curso no processo, de modo que se considerou o endereço relativo ao pedido em epÍgrafe, o endereço referente a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, n. 4879, Rubem Berta, Porto Alegre-RS.

Na avaliação do INEP, exarada no Relatório nº. 62649, a comissão atribuiu conceitos 2, 4, e, 3, respectivamente, as dimensões avaliadas Organização Didático-pedagógica, Corpo Docente, e, Instalações Físicas, donde resultou o Conceito de Curso (CC) 3. Entretanto, o Relatório retrocitado foi impugnado por esta Secretaria, e, por conseguinte, submetido a apreciação da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação CTAA. Após julgar o mérito, gerou-se o relatório nº. 89762, contemplando os conceitos dos indicadores das dimensões Organização Didático-Pedagógica, e, Corpo Docente, reformados pela CTAA, que, no entanto, não reverberaram nos resultados anteriormente conferidos as dimensões.

A comissão pormenorizou cada dimensão avaliada, relatando, in verbis:

Organização didático-pedagógica:

O projeto pedagógico do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FSF outorgar o título de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo. O ingresso no curso será feito através de vestibular, sendo oferecidas 100 vagas por ano, no período noturno. A carga horária total do curso proposto é de 3623 horas, distribuídas em 10 semestres letivos. A despeito de apresentar a quantidade de horas e semestres em conformidade com o Parecer CNE/CES 08/2007 e a Resolução CNE/CES 02/2007, o projeto pedagógico apresenta uma série de incoerências quanto aos seus objetivos, perfil do egresso, metodologia e organização dos conteúdos. O texto apresenta objetivos genéricos para a formação de um profissional de nível superior, mas, não especificamente de um egresso da arquitetura;

O perfil do egresso apresentado não contempla a reflexão sobre o estado atual da profissão, nem a possibilidade de atuação futura do arquiteto egresso, seja em termos nacionais ou locais mesmo estando à instituição situada na 4º Região Administrativa de Porto Alegre, cuja dinâmica urbana apresenta evidentes questões para um profissional da área, tais como um crescimento urbano acelerado, assentamentos precários e problemas relacionados ao fluxo e mobilidade metropolitanos. Há referências recorrentes à missão da Instituição (FSF) onde caberia a descrição o do perfil profissional do aluno. Há alguns lapsos evidentes quando se refere à profissão do Administrador ao invés do Arquiteto (Perfil Profissional Esperado), ou quando traduz os conteúdos interdisciplinares do curso como a capacidade de produzir informações para os vários usuários da arquitetura. Não há uma clara definição dos objetivos e metodologia do curso, ou seja, não se explicita como se articulam os núcleos de disciplinas de fundamentação, profissionais e o Trabalho Final. Em entrevista com a coordenadora de curso e

os professores do NDE foi constatado que estes não participaram diretamente da construção do projeto pedagógico do curso, sendo que foram solicitadas e enviadas por estes apenas sugestões isoladas de elementos para compor o projeto pedagógico tais como: grade curricular, ementas de disciplinas e respectivas bibliografias;

A articulação destes conteúdos curriculares entre si, numa estrutura didático-pedagógica não foi elaborada com a participação da coordenação e dos professores e isso fica evidente quando se verifica equívocos como a inserção na grade obrigatória de disciplinas como Direção e Incorporação de Obras ou quando se repete a ementa da disciplina de Morfologia Estrutural para a de Morfologia Urbana, quando se concebe as atividades complementares como a participação em eventos de natureza não arquitetônica, que a avaliação do aluno deve ser feita a partir apenas de duas provas escritas e não há referência alguma sobre avaliação de trabalhos de projeto ou de desenho, sendo estes essenciais à aferição da competência de um aluno de arquitetura. Na descrição das atividades de iniciação científica e incentivo à pesquisa propõe-se uma ênfase para a pesquisa aplicada que busque conhecimentos que promovam a eficiência das empresas da comunidade citando exemplos como: feiras acadêmicas, publicação de artigos e jogos empresariais, sendo que estes não são objetivos de pesquisa da arquitetura e do urbanismo. Verificou-se também uma incoerência quanto à definição do Trabalho de Conclusão de Curso, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme apontamos no item 4 deste formulário. Portanto, verifica-se uma séria fragilidade do projeto pedagógico do curso decorrente, entre outros fatores, da não participação dos docentes da área e da coordenadora na formulação do mesmo. Porém, há elementos positivos presentes nas sugestões dos docentes incorporadas no projeto, tais como a atualidade das disciplinas relativas à Morfologia Urbana, Arquitetura Sustentável e a ênfase dada à sequência de disciplinas de teoria e história que permitiriam uma sólida formação cultural do egresso.

#### Corpo Docente:

O número majoritário dos docentes participe do Núcleo Docente Estruturante de mestre em disciplinas de arquitetura e urbanismo, ressaltando-se que apenas um deles possui esta titulação em engenharia. Os demais, inclusive a docente indicada para coordenar o curso, são doutores na área. A formação dos mesmos ocorreu em instituições de ensino superior renomadas, regional, nacional e internacionalmente e, portanto, possui qualificação adequada para a formação do discente no pretendido curso. Esta formação também garante aderência máxima dos professores em relação às disciplinas que lhes foram atribuídas. Além deste aspecto, o tempo de experiência de magistério dos docentes do NDE é superior à média exigida pelos parâmetros curriculares. É satisfatório o número de docentes em tempo integral e na proporção de alunos por disciplinas teóricas;

A exceção de duas docentes, cujas cargas horárias integram 40 h/a, uma delas incumbida da coordenação do curso, com 20h/a de docência e 20 h/a de coordenação, os demais professores terão regimes parciais de trabalho de 12 h/a, 18 h/a e 20 h/a;

O colegiado do curso se constitui da coordenadora, quatro professores eleitos por seus pares e um discente indicado pelo diretório acadêmico. Esta instância terá total autonomia para decisões em relação ao projeto e ao curso, exceto para deferir sobre assuntos que não se relacionem, exclusivamente, com os interesses do curso;

Verificou-se a adequação das condições gerais de trabalho dos docentes, tanto no tráfego e atendimento dos funcionários, quanto com relação à disponibilidade e qualidade dos equipamentos audiovisuais e informáticos, assim como na utilização de outros ambientes de trabalho, como a sala de aulas, de professores, e dos demais ambientes acadêmicos;

As referências à pesquisa e produção científica no texto do PPC demonstram o não entendimento da estrutura e organização destas atividades acadêmicas;

Os dados fornecidos pela IES, como o número de alunos por disciplina teórica e o número médio de disciplinas por docente, foram confirmados pela coordenadora de curso, porém, não constam do projeto pedagógico.

#### Instalações Físicas:

O campus onde será instalado o primeiro ano do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade São Francisco será o situado na Avenida Sertório nº 253, Bairro Navegantes. Em termos de acessibilidade, o campus está situado próximo à estação de metrô e ao aeroporto, além de possuir várias linhas de ônibus de ligação do bairro com o centro. As instalações compreendem 4.622,78 m<sup>2</sup> de área construída distribuídos em três pavimentos com 22 salas de aula, sala de professores, coordenadores, diretoria, tesouraria, secretaria, laboratórios de informática, sanitários, áreas de lazer convivência, lanchonete, livraria e áreas de apoio, para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis e Administração. Possui sala de professores com 35 m<sup>2</sup> equipada com um computador de uso geral instalado e sala de reunião para o colegiado, porém não possui gabinetes de trabalho para os professores. No laboratório de informática o acesso aos computadores e feito numa relação de um equipamento para cada dois alunos ao mesmo tempo, totalizando 20 unidades;

As instalações da biblioteca são suficientes para o usuário atual da IES. Entretanto deverá ser expandida se for implantado o curso de arquitetura e urbanismo. Seu funcionamento se realiza através do atendimento e controle direto de funcionários e também por consulta informatizada (reservas e agendamentos). O acervo não possui uma estante exclusiva para abrigar os títulos de arquitetura e urbanismo, e os espaços destinados a consulta e leitura das obras por parte dos usuários (alunos e professores) são adaptados e não há salas individuais de estudo, demonstrando uma ausência de planejamento das instalações deste espaço. Entretanto, em outro setor do edifício, distante da biblioteca, existem oito baias equipadas com mesas e computadores dedicados ao estudo individual dos alunos, porém sem conexão com o ambiente da biblioteca existente; A quantidade e qualidade dos livros indicados nas bibliografias básicas das disciplinas do curso existentes no acervo de arquitetura e urbanismo está de acordo com as necessidades exigidas quanto a pertinência e número de títulos por aluno. Foi constatada uma mudança em alguns títulos apresentados no PPC e nos encontrados no acervo apresentado. Segundo a bibliotecária responsável, as substituições seguiram sugestões dos professores. Entretanto, apesar do número de títulos constitutivos da bibliografia básica e complementar estar de acordo com o exigido, observou-se a ausência de uma literatura de autores consagrados, imprescindíveis a formação de um arquiteto urbanista, assim como um número insuficiente de assinaturas de periódicos, pois existem apenas quatro. A biblioteca só abre fora do horário de funcionamento da IES quando há uma solicitação por parte de instâncias superiores;

Os laboratórios possuem espaços adequados e equipados com 20 computadores. Há alguns programas instalados para a utilização dos alunos do curso; porém constatou-se a ausência de programas específicos para o trabalho com imagens, como Corel Draw e Autocad, imprescindíveis ao aprendizado do aluno e utilizado por várias disciplinas do curso. Este fato foi justificado pela secretaria geral devido ao alto custo dos programas. Tal como a biblioteca, o laboratório de informática também só funciona no horário da IES, das 19:05 às 22:40h;

O atelier de projeto está equipado com 50 pranchetas, todas com régua paralelas, numa ampla sala. A maquetaria, por outro, lado foi instalada numa sala de área menor, constituída por mesas de corte, mas não foram verificados armários, prateleiras, e os equipamentos próprios para a prática da disciplina. Embora a IES disponha de uma grande quantidade de salas e outros espaços, não foram definidos os espaços para os laboratórios de conforto e de matérias, sendo que os mesmos são imprescindíveis para o funcionamento pleno de um curso de arquitetura e urbanismo.

Mencione-se, conforme registra o Relatório do INEP, que a IES atendeu aos Requisitos Legais, excepto os requisitos Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais DCN, e, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação CTAA

Tendo em vista o ato de impugnação desta Secretaria, o Relatório nº. 62649 foi submetido à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação CTAA.

Ressalte-se que a Instituição optou por não impugnar o Relatório.

A CTAA, ao analisar o mérito, reformou o Relatório de avaliação in loco nos seguintes aspectos:

- Indicador 2.3.2. Alunos por turma em disciplina teórica - de 5 para 3;
- Indicador 2.3.3. Número médio de disciplinas por docente - de 5 para 3;
- Indicador 3.2.3. Periódicos especializados - de 3 para 2;

Posteriormente a CTAA gerou o Relatório nº. 89762, contemplando as alterações retrocitadas, sendo que essa comissão manifestou-se quanto ao mérito, in verbis:

As ressalvas destacadas pela Sesu, em sua impugnação, foram aquelas que a Secretaria considerou mais relevantes e que foram apresentadas pela comissão no relatório, quais sejam: '\o projeto pedagógico apresenta uma série de incoerências quanto aos seus objetivos, perfil do egresso, metodologia e organização dos conteúdos\'; '\O texto apresenta objetivos genéricos para a formação de um profissional de nível superior, mas, não especificamente de um egresso da arquitetura\'; '\O perfil do egresso apresentado não contempla a reflexo sobre o estado atual da profissão, nem a possibilidade de atuação futura do arquiteto egresso, seja em termos nacionais ou locais mesmo estando a instituição situada na 4º Região Administrativa de Porto Alegre, cuja dinâmica urbana apresenta evidentes questões para um profissional da área, tais como um crescimento urbano acelerado, assentamentos precários e problemas relacionados ao fluxo e mobilidade metropolitanos\'; '\Há alguns lapsos evidentes quando se refere à profissão do '\\Administrador\\\' ao invés do '\\Arquiteto\\\' (Perfil Profissional Esperado), ou quando traduz os conteúdos interdisciplinares do curso como a capacidade de produzir informações para os vários usuários da arquitetura\\\''. Ou seja, essas fragilidades na organização didático-pedagógica da mesma forma que foram verificadas pela comissão, foram por ela bem avaliadas, quando atribuiu os conceitos aos indicadores que competem tal dimensão, resultando no conceito 2.

Ressalte-se, ainda, que projeto do curso, conforme a comissão, não foi discutida, como deveria, pelos professores do NDE, que apenas deram algumas sugestões. Todavia, a comissão também salienta que '\há elementos positivos presentes nas sugestões dos docentes incorporadas no projeto, tais como a atualidade das disciplinas relativas a Morfologia Urbana, Arquitetura Sustentável e a ênfase dada a sequência de disciplinas de teoria e história que permitiriam uma sólida formação cultural do egresso\'

Este relator, buscando todo relato da comissão e analisando, com cuidado, o instrumento de autorização, verificou que a atribuição desses conceitos foi coerente e não deixa dúvida da fragilidade do projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo proposto pela Faculdade São Francisco de Assis.

Dimensão 2. Para essa dimensão, a Sesu, igualmente relacionou as principais fragilidades apontadas pelo relatório da comissão, que foram: '\As referências pesquisa e produção científica no texto do PPC demonstram o não entendimento da estrutura e organização destas atividades acadêmicas\'; '\Os dados fornecidos pela IES, como o número de alunos por disciplina teórica e o número médio de disciplinas por docente, foram confirmados pela coordenadora de curso, porém, não constam do projeto pedagógico\'

A comissão, na análise da dimensão 2, foi muito criteriosa, como o foi para análise da dimensão 1, exceto para avaliação dos indicadores 2.3.2 (Alunos por turma em disciplina teórica) e 2.3.3 (Número médio de disciplinas por docente), como observado pela impugnação da SESu e constante no relato da própria comissão. A comissão, para avaliação, apenas considerou a informação oferecida pela coordenação do curso e atribuiu conceito 5 para esses dois indicadores, mas sem uma comprovação que pudesse garantir que a distribuição estaria atendida plenamente. A ponderação da comissão deveria ter sido, por falta de elementos comprobatórios para avaliar esses indicadores como atendidos plenamente, que estes

estariam sendo apenas suficientes, o que corresponde ao conceito 3. Verificando-se o número de professores e formação este é o entendimento mais razoável.

Para a dimensão Instalações Físicas, a SESu destacou as seguintes observações da comissão: '\As instalações da biblioteca são suficientes para o usuário atual da IES. Entretanto deverá ser expandida se for implantado o curso de arquitetura e urbanismo; o acervo não possui uma estante exclusiva para abrigar os títulos de arquitetura e urbanismo, e os espaços destinados consulta e leitura das obras por parte dos usuários (alunos e professores) adaptado e não há salas individuais de estudo, demonstrando uma ausência de planejamento das instalações deste espaço; número insuficiente de assinaturas de periódicos, pois existem apenas quatro; embora a IES disponha de uma grande quantidade de salas e outros espaços, não foram definidos os espaços para os laboratórios de conforto e de matérias, sendo que os mesmos são imprescindíveis para o funcionamento pleno de um curso de arquitetura e urbanismo\'.

Outras observações, além das relacionadas pela SESu, foram anotadas pela comissão. Como o caso do espaço para estudo individual na biblioteca, em que a comissão verificou sua existência, mas em um ambiente sem conexão com o espaço da biblioteca, embora no mesmo edifício.

O indicador 3.2.3 (Periódicos especializados) não atende ao referencial mínimo de qualidade, posto que não abranja todas as áreas do curso, como exige o instrumento. Portanto, o conceito para esse indicador deve ser 2 (quando os periódicos especializados, sob a forma impressa ou informatizada, atendem, de maneira insatisfatória, as principais áreas do curso).

Os demais indicadores foram avaliados coerentemente pela comissão e guardam aderência com as observações feitas no relatório e destacadas pela SESu com o instrumento para autorização de curso de Bacharelado e Licenciatura.

#### Considerações da SESu

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, precipuamente o bom conceito obtido na dimensão Corpo Docente, viabiliza-se a Autorização do curso em análise. Convém que a IES atente para as fragilidades apontadas pela comissão avaliadora, adotando procedimentos adequados com vistas a saneá-las, o que será verificado por ocasião da próxima fase do ciclo avaliativo.

Dessarte, esta Secretaria manifesta-se favorável à Autorização de funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Assis, na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, n.º4.879, Bairro Rubem Berta, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda., com sede no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

# AUTORIZAÇÃO PSICOLOGIA

Resultado: Sugestão de Deferimento

Analisado por: Eduardo Coelho dos Santos

Data: 09/05/2011 16:40:08

Análise:

O processo ora em análise, protocolizado no sistema e-MEC sob o n 200804601, refere-se à Autorização do curso de Psicologia, bacharelado, pleiteado pela Faculdade São Francisco de Assis, a ser ofertado no Estado do Rio Grande do Sul. A Instituição foi credenciada mediante a Portaria MEC nº 3.558, de 26 de novembro de 2003.

A Faculdade apresenta IGC 3, IGC contínuo 2.7800, e ainda não apresenta CI. Consta no Cadastro e-MEC que a Instituição oferece dois cursos de graduação, Administração (ENADE 4, CPC 3), e, Ciências Contábeis (ENADE 3, CPC 3).

Insta mencionar que o pedido da IES refere-se a dois locais de oferta distintos. Considerando-se a impossibilidade de deferimento do pedido em mais de uma localidade, num mesmo processo, considerar-se-á, para os efeitos desse processo, o endereço visitado pela comissão de avaliação in loco do INEP, qual seja, o situado na Avenida Sertório nº. 253, Bairro Navegantes.

Na avaliação do INEP, exarada no Relatório nº. 83591, a comissão atribuiu conceitos 4, 5, e, 4, respectivamente, as dimensões avaliadas Organização Didático-pedagógica, Corpo Docente, e, Instalações Físicas, donde resultou o Conceito de Curso (CC) 4. Entretanto, o Relatório retrocitado foi impugnado por esta Secretaria, e, por conseguinte, submetido a apreciação da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação CTAA. Após julgar o mérito, gerou-se o Relatório nº. 89759, contemplando os conceitos dos indicadores das três dimensões avaliadas reformados pela CTAA, alterações que, no entanto, não reverberaram nos resultados anteriormente atribuídos as dimensões.

A comissão pormenorizou cada dimensão avaliada, relatando, in verbis:

Organização Didático-pedagógica:

No projeto pedagógico estão observados os preceitos das diretrizes curriculares, sendo o projeto do curso organizado por disciplinas distribuídas em dez semestres totalizando 4.288 horas, sendo disciplinas obrigatórias previstas em 3200 horas, estágios específicos com duração de 672 horas, e 288 horas em atividades complementares. São destinadas 128 horas para Trabalho de conclusão de curso com previsão de elaboração de artigo científico. Os estágios específicos poderão ocorrer no Serviço de Psicologia e em instituições-foco. O profissional egresso terá uma formação abrangente e pluralista com capacidade de diagnosticar, avaliar e atuar em problemas humanos de ordem psíquica, cognitiva, comportamental e afetiva, coordenar e manejar processos grupais, atuar inter e multiprofissionalmente, realizar orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia, levantando questões teóricas e de pesquisa e gerando conhecimentos a partir de sua prática profissional.

Na elaboração do projeto há uma lacuna com relação ao contexto educacional da cidade de Porto Alegre e a emergência de um novo curso de Psicologia. Os proponentes se orientam pelos valores da instituição na oferta de cursos de excelência, com padrões rigorosos de qualidade. Na definição da matriz curricular há ainda a proposição de nove disciplinas optativas, alocadas no décimo semestre. No ementário das disciplinas, em especial na compatibilização entre conteúdos de ensino, objetivos e definição da bibliografia das disciplinas iniciais há uma incongruência entre as indicações da bibliografia básica. Os conteúdos essenciais para formação do Psicólogo estão previstos nas disciplinas elencadas na

matriz curricular. Em relação ao método de ensino utilizado, o projeto foca-se na relação teoria e prática. O projeto aponta para a construção de habilidades e competências advindas de processos de interdisciplinaridade, no entanto há poucas evidências de práticas pedagógicas que promovam a interdisciplinaridade. As ênfases definidas para o curso são: processo clínico e processos de gestão ligados a organizações e mundo do trabalho. Para cada uma das ênfases há uma definição de rol de disciplinas correspondentes. Os estágios específicos estão descritos quanto a sua estruturação e rotina, mas não preveem as formas de relacionamento com as ênfases. O apoio ao discente se faz pelo Apoio pedagógico e Apoio Psicológico previstos no PDI.

#### Corpo Docente:

O NDE do curso de Psicologia da Faculdade São Francisco de Assis é composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, 30% dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes teve adequada participação na elaboração do projeto pedagógico do curso e tem responsabilidade com a implantação do mesmo. O NDE é composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, 30% dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes teve adequada participação na elaboração do projeto pedagógico do curso e tem responsabilidade com a implantação do mesmo, 100% dos docentes do NDE tem previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral e, destes, pelo menos, 50% em tempo integral; além disso, a instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE até, pelo menos, o reconhecimento do curso.

O coordenador possui graduação na área do curso, doutorado na área, e experiência de magistério superior a quatro (4) anos. O regime de trabalho previsto para o coordenador do curso de tempo integral, sendo que as horas reservadas à coordenação satisfazem a relação máxima de uma (1) hora para dezoito (18) vagas, considerado o somatório das vagas previstas para os dois primeiros anos do curso, respeitando o patamar mínimo de dez (10) horas semanais.

O colegiado de curso previsto nos documentos oficiais da instituição tem constituição e atribuições que lhe conferem adequada representatividade e importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso, 60% dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso tem titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e também 60% dos docentes indicados para os dois primeiros anos do curso tem previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral. Além disso, 70% dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional. A relação aluno por docente equivalente a tempo integral, no máximo, de 20/1, ou seja,  $50 / 6,7 = 7,46$ , com 50 alunos por turma em disciplina teórica. O número médio de disciplinas por docente de, 1,75. O projeto do curso prevê pleno desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica); e o docente previsto para os dois primeiros anos do curso tem, em média, nos últimos três (3) anos, pelo menos, duas produções por docente.

#### Instalações Físicas:

As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, suficientemente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária para atividade proposta contando com ambiente de aproximadamente 35 m<sup>2</sup> no 1º andar do bloco A para o convívio dos professores nos períodos que antecederem o início do horário letivo e durante os intervalos das atividades equipado com 2 microcomputadores interligados em rede e com acesso a Internet, cozinha e banheiros. Em anexo a sala de professores está localizada a sala de convivência com mesas, televisão, churrasqueira e banheiros para ser utilizada em eventos de confraternização. Há ainda uma sala de reuniões com 11,35 m<sup>2</sup> localizada no 2º andar do



bloco B, para a realização de reuniões dos coordenadores de cursos com seu corpo docente e da direção com seus coordenadores.

As salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estão equipadas, segundo a finalidade e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária a atividade proposta. O curso disponibiliza laboratórios de informática com acesso à internet, na proporção de um terminal para até quatorze (14) alunos, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento, mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano do curso proposto.

O acervo da biblioteca atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, em quantidade suficiente, na proporção de um exemplar para até oito (8) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de 3 bibliografias) e está atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O acervo atende, suficientemente, as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas. Existe assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo as principais áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso e a maioria deles assinados nos últimos três anos. Está prevista a implantação de laboratórios especializados, com regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, com perspectiva de suficiente atendimento das demandas do curso, para os dois primeiros anos com sala de espelho unidirecional e Laboratório de Aprendizagem e Comportamento que deve ser composto de dois espaços específicos para o curso de Psicologia e um espaço dentro do Laboratório de Informática para atividade com experimentação simulada, contudo, não há ainda definição do local nem o projeto de construção da clínica escola, embora haja espaço físico disponível para tanto.

Mencione-se que o Relatório do INEP considerou todos os Requisitos Legais atendidos.

#### Conselho Nacional de Saúde da CNS

O CNS, mediante o Parecer n. 142/2010, protocolizado no sistema e-MEC em 16 de setembro de 2010, foi desfavorável ao pleito, destacando, dentre outros, os seguintes aspectos: A IES não disponibilizou seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Não há referência à assinatura de Termo de Convênio ou Termo de Compromisso entre a IES e as Secretarias Municipais de Saúde do Polo Regional, para utilização da rede de serviços instalada e de outros equipamentos sociais existentes na região, Não está registrado se os gestores locais do SUS participaram da construção do PPC conforme recomendação da Resolução CNS N 350/2005, A IES não menciona os campos de prática e não inclui a capacidade de atendimento e disposição dos alunos, física e numericamente, O número de docentes, tutores e/ou preceptores incompatível com o número de vagas solicitados, e, O número de vagas (5.484), ofertada, anualmente, no estado do Rio Grande do Sul indica um número maior de profissionais no mercado quando comparado ao número de empregos oferecidos no estado, o que denota a não necessidade social do curso.

#### Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação CTAA

Tendo em vista o ato de impugnação desta Secretaria, o Relatório n. 83591 foi submetido a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação CTAA.

Ressalte-se que a Instituição optou por não impugnar o Relatório.

A CTAA, ao analisar o mérito, reformou o Relatório de avaliação in loco nos seguintes aspectos:

- Indicador 1.1.1. Contexto educacional - de 3 para 2;
- Indicador 1.2.1. Conteúdo curricular - de 4 para 3;
- Indicador 1.2.2. Metodologia - de 4 para 3;
- Indicador 2.3.4. Pesquisa e produção científica - de 5 para 3;
- Indicador 3.1.1. Sala de professores e sala de reuniões - de 3 para 2;
- Indicador 3.1.2. Gabinetes de trabalho para professores - de 5 para 2;

- Indicador 3.1.3. Salas de aula - de 5 para 4;

Posteriormente a CTAA gerou o Relatório n. 89759, contemplando as alterações retrocitadas, sendo que essa comissão manifestou-se quanto ao mérito, in verbis:

A IES justifica a '\necessidade social\' apresentando a população da grande Porto Alegre e seu entorno. De forma que, na avaliação da IES, '\os cálculos apresentados em relação a média-vagas/população não condizem com a realidade\'.  
Por sua vez, a comissão afirma que '\na elaboração do projeto há uma lacuna com relação ao contexto educacional da cidade de Porto Alegre e a emergência de um novo curso de Psicologia\'. Todavia, avaliou com conceito 3 o indicador 1.1.1(Contexto educacional). Este relator pondera a compreensão do CNS e os comentários da comissão sobre esse indicador, e entende como coerente o conceito 2.

No que se refere ao número de professores, a IES discorda do parecer do CNS, deixando claro que o instrumento avalia esse indicador de modo objetivo. E sendo assim, a IES atende as exigências em relação ao quantitativo e qualificação dos professores para o início do curso. Portanto, a luz do instrumento de avaliação e observado o relatório da comissão, não há incoerência na atribuição de conceito relativo ao indicador que trata da relação aluno/docentes em tempo integral.

No que se refere ao número de professores, a IES discorda do parecer do CNS, deixando claro que o instrumento avalia esse indicador de modo objetivo. E sendo assim, a IES atende as exigências em relação ao quantitativo e qualificação dos professores para o início do curso. Portanto, a luz do instrumento de avaliação e observado o relatório da comissão, não há incoerência na atribuição de conceito relativo ao indicador que trata da relação aluno/docentes em tempo integral.

Quanto aos convênios que o CNS entende como necessários para o bom funcionamento de um curso de psicologia, a Faculdade São Francisco de Assis afirma a existência de protocolo de intenções com a Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, com vistas a inserção dos alunos na rede SUS, bem como protocolo de termo de cooperação com o Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Ainda sobre a dimensão 1, a comissão descreve o projeto pedagógico do curso e aponta algumas limitações ou fragilidades, tais como '\há uma incongruência entre as indicações da bibliografia básica; o projeto aponta para a construção de habilidades e competências advindas de processos de interdisciplinaridade, no entanto há poucas evidências de práticas pedagógicas que promovam a interdisciplinaridade; os estágios específicos estão descritos quanto a sua estruturação e rotina, mas não preveem as formas de relacionamento com as ênfases\'. Portanto, este relator entende que os indicadores 1.2.1 (conte do curricular) e 1.2.2 (metodologia) não fazem jus a conceito além do referencial mínimo de qualidade e devem ser alterados para 3.

Já para a dimensão 2, considerado o instrumento de avaliação e as observações exaradas no relatório da comissão, sem elementos que justifiquem a excelência para o indicador 2.3.4 (Pesquisa e produção científica), este relator altera o conceito de 5 para 3.

Em relação às instalações físicas (dimensão 3), para o indicador 3.1.2 (Gabinete de trabalho para professores), o relato da comissão deixa claro que essas instalações atendem apenas suficientemente aos docentes, a exemplo do que ocorre para indicador 3.1.1 (Sala de professores e sala de reuniões), pois os espaços são pequenos para atender ao número de docentes e ao funcionamento da administração do curso. Este relator, para ser fiel ao instrumento de avaliação, entende que o indicador 3.1.1 deve ser alterado de 3 para 2 e o indicador 3.1.2 de 5 para 2. Igualmente, entende esta relatoria que para a IES obter conceito 5, as salas de aula deveriam possuir mais do que o que foi relatado pela comissão, conforme estabelece o instrumento de avaliação. Portanto, este indicador (3.1.3), para guardar coerência, deve ser alterado de 5 para 4.

#### Considerações da SESu

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, precipuamente o bom conceito obtido nas três dimensões avaliadas, viabiliza-se a Autorização do curso em análise. Convêm que a IES atente para as fragilidades apontadas pela comissão avaliadora, adotando procedimentos

adequados com vistas a saneá-las, o que será verificado por ocasião da próxima fase do ciclo avaliativo.

Dessarte, esta Secretaria manifesta-se favorável à Autorização de funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Assis, na Avenida Sertório, n. 253 Bairro Navegantes, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda., com sede no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.